



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Necessidade da Administração: Aquisição de Escavadeira Hidráulica

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteira, nova, zero km, para renovação do acervo de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal da Agricultura, através da Emenda Parlamentar nº 202340730007, e Recursos próprios, com as seguintes especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2023, com motor a diesel de emissão Tier III/mar 1, turboalimentado, com 04 cilindros, potência mínima de 118 hp, rodante com 02 roletes superiores e 07 inferiores, sapatas de 600mm, com carro longo com mínimo de 3.950mm e 44 sapatas, vão livre no máximo 460mm para maior estabilidade e segurança, lança com máximo 5,15m de comprimento e braço com máximo de 2,620mm de comprimento, profundidade de escavação acima de 6,05m, comprimento máximo para transporte de 8,670mm, largura máxima para transporte de 2,70m, caçamba de no mínimo 0,80m ³ , controles pilotados tipo “joystick”. Sistema hidráulico completo com capacidade máxima de 240 litros, bomba hidráulica de fluxo variável de corpo duplo com vazão mínima de 2 x 140 litros/min, força de tração na barra de no mínimo 16.500kgf, velocidade de deslocamento na alta de no máximo 5,5km/h por questão de segurança, bomba de autoabastecimento original do fabricante e tanque de combustível com capacidade máxima de 300 litros. Peso	RS 860.000,00



	operacional de no mínimo de 17.000kg e no máximo 18.000kg. Cabine fechada completa com todos indicadores de funcionamento, ar condicionado quente e frio, câmara ré do fabricante, e demais itens standard sem adaptação e segurança exigidos na legislação atual.	
VALOR TOTAL: R\$ 860.000,00		

1.2 O valor estimado é conforme os 3 (três) orçamentos disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Ernestina.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, a fim de bem cumprir as suas atividades, necessita manter-se em permanente estado de eficiência para a realização dos serviços de sua pasta. Nesse contexto, a Secretaria da Agricultura, depende da contínua renovação do seu acervo de máquinas e equipamentos, com o objetivo de manter a sua operacionalidade e efetividade, quando empregadas. Sendo assim é imprescindível a realização de processo licitatório a fim de assegurar com oportunidade e economicidade, na forma da lei, com a aquisição de novas máquinas. Portanto, não resta dúvida de que a aquisição se faz necessária e vem anuir os benefícios já elencados anteriormente.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O objeto do presente termo de referência será recebido pela empresa contratante, com prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa.

3.2 Garantia de 01 (um) ano, a contar da data de entrega para defeitos de fabricação, independente do número de horas trabalhadas;

3.3 Entrega técnica deverá ser pelos técnicos da empresa;

3.4 O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ernestina, no endereço Rua Julio dos Santos, 2021, Centro, CEP 99140-000.



4. RECEBIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os bens serão recebidos:

- a) Pelo Fiscal de Contrato designado no decorrer do processo;
- b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;
- c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, e sua aceitação;

4.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da Escavadeira Hidráulica em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se:

5.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.1.2 O previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias, o produto com avarias ou defeitos.

5.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.6 Acusar o recebimento da Nota de Empenho.

5.1.7 Entrega técnica e Treinamento de manutenção e operação para Escavadeira Hidráulica



mínimo de 08 (oito) horas.

5.1.8 Catalogo de peças e manual de operador em português.

5.1.9 A contratada deverá estar estabelecida no estado do Rio Grande do Sul

5.1.10 A contratada responsável pela assistência técnica, peças de reposição, bem como as garantias do fabricante, que deverão ser suportadas pelo próprio licitante, não podendo ser terceirizada bem como transferir responsabilidades a terceiros, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.11 As revisões periódicas bem como os serviços de assistência técnica, deverão ocorrer no município de Ernestina, quando for necessário deslocar o equipamento “escavadeira hidráulica”, para as dependências “mecânica” do proponente/licitante, a contratada deverá arcar com todos os custos de transporte.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A contratante obriga-se a:

6.1.1 Emitir Nota de Empenho;

6.1.1.1 Informar a(s) empresa(s) vencedora(s) sobre a emissão das mesmas.

6.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e hora.

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos seus bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.6 Tramitar os procedimentos que lhe couberem para o pagamento da parte referente ao convênio.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia



manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo secretário Bruno Darigo Altmann ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Escavadeira Hidráulica e apresentação da nota fiscal, após o recebimento pelo setor solicitante.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

9.3 O pagamento será efetuado mediante emissão de ordem bancária, após o recebimento do veículo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



Bruno Darigo Altmann

Secretário Municipal de Agricultura